

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1700

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 1701

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
92/2017	04/08/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 51/2017	15/08/2017	30/08/2017	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/08/2017	04/10/2017	3.773.759,05	05/10/2017	05/10/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017	06/10/2017	06/10/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
DUOMED - PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	82.387.226/0001-51

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	06/10/2018	365 (Dia)	06/10/2018	R\$ 14.411,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	

()

()

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1702

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
PROCESSO Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.387.226/0001-51, com sede na cidade de Cambé/PR, Situada na Avenida Brasil, 1571, Vila Salomé, neste ato representada pelo Senhor **VENICIOS SOUZA SPOSITO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.266.879-15, portador da Cédula de Identidade nº 5.336.622-8 SSP/PR.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 051/2017 e Processo nº 092/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1703

por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1710

PROCESSO

Processo Licitatório

Data Emissão

Tipo do Processo

92/2017

04/08/2017

Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 51/2017	15/08/2017	30/08/2017	09:00
Natureza	Tipo Avaliação		
Registro de Preços	Menor Preço		
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação
15/08/2017	04/10/2017	3.773.759,05	05/10/2017
			Homologada
			05/10/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura		Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017	06/10/2017		06/10/2017
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato		
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme		
Contratada	CNPJ		
ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA	08.219.262/0001-53		
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento
365 (Dia)	06/10/2018	365 (Dia)	06/10/2018
			Valor Global do Contrato
			R\$ 24.023,50

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1711

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2017
PROCESSO Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.219.262/0001-53, com sede na cidade de Umuarama/PR, situada na Avenida Paraná, 8081, ZONA III, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBSON MORETTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.529.499-38, portador da Cédula de Identidade nº 9.087.736-4 SSP/PR.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 051/2017 e Processo nº 092/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1712

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963 e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1713

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 24.023,50 (vinte e quatro mil e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2240 - CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSA INJETAVEL	5.000,00	AMP	UNIAO QUIMICA	2,78	13.900,00
2346 - COMPLEXO B INJETAVEL	4.000,00	AMP	HYPOFARMA	0,75	3.000,00
2385 - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	120.500,00	CPR	SANTISA	0,04	5.181,50
2386 - DIAZEPAN 10MG 2ML INJETAVEL	1.500,00	AMP	SANTISA	0,60	900,00
2467 - DIMENIDRINATO 50MG ML PIRIDOXINA 50MG ML INJETAV	100,00	AMP	UNIAO QUIMICA	1,42	142,00
3435 - VITAMINA C 500MG 5ML INJ	1.500,00	AMP	HYPOFARMA	0,60	900,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;

[Handwritten signature]
[Handwritten number 2]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1714

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1715

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1716

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1717

de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1718

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 6 de outubro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA EPP
PAULO ROBSON MORETTO
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1719

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
92/2017	04/08/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 51/2017	15/08/2017	30/08/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/08/2017	04/10/2017	3.773.759,05	05/10/2017	05/10/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017	06/10/2017	06/10/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	Valor Global do Contrato
365 (Dia)	06/10/2018	365 (Dia)	06/10/2018	R\$ 19.350,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1720

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
PROCESSO Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede na cidade de Barão de Coteipe/RS, situada na Rodovia BR 480, Centro, neste ato representada pelo Senhor **EDIVAR SZYMANSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.481.290-34, portador da Cédula de Identidade nº 5.051.132.966 SSP/RS.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 051/2017 e Processo nº 092/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1721

por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1722

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
3172 - METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	450.000,00	CPR	ASPEN PHARMA	0,04	19.350,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
	1030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO
	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1723

- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1724

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1726

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1727

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 6 de outubro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1723

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
92/2017	04/08/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 51/2017	15/08/2017	30/08/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/08/2017	04/10/2017	3.773.759,05	05/10/2017	05/10/2017

CONTRATO

Contrato		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017		06/10/2017	06/10/2017	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Xênia Guérios Moraes Dalzotto		Ana Carolina Vieira Jayme		
Contratada		CNPJ		
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		67.729.178/0004-49		
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	06/10/2018	365 (Dia)	06/10/2018	
				R\$ 3.606,00

ADITIVO

			Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
Aditivo	Assinatura	Data Início	Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1729

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017

PROCESSO Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede na cidade de Jaguariúna/SP, situada na PC Emilio Marconato, 1000, Jaguariúna Park Industrial, neste ato representada pela Senhora **ALESSANDRA FERNANDA RIGO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.371.578-51, portadora da Cédula de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 051/2017 e Processo nº 092/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1730

por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.

4



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1731

- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 3.606,00 (três mil e seiscentos e seis reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
3398 - RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	45.075,00	CPR	MEDQUIMICA RANITIDINA 150MG GENERICO	0,08	3.606,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1732

- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

9



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1733

- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação

h

9



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1734

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

4



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1735

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO



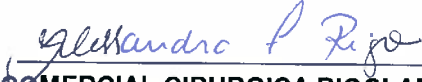
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1736

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 6 de outubro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ALESSANDRA FERNANDA RIGO
-CONTRATADA-


Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
Fernanda Rigo
Eletrônica
271-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3009
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1737

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
92/2017	04/08/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 51/2017	15/08/2017	30/08/2017	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/08/2017	04/10/2017	3.773.759,05	05/10/2017	05/10/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017	06/10/2017	06/10/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME	11.215.901/0001-17

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	06/10/2018	365 (Dia)	06/10/2018	
				R\$ 71.087,93

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1738

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
PROCESSO Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.215.901/0001-17, com sede na cidade de Londrina/PR, situada na Avenida Roberto Koch, 669, Vila Operária, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.502.999-79, portador da Cédula de Identidade nº 7.670.231-4 SSP/PR.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 051/2017 e Processo nº 092/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1739

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1740

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 71.087,93 (setenta e um mil e oitenta e sete reais e noventa e três reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2473 - DIOSMINA HESPERIDINA 450 50MG COMPRIMIDO	187.575,00	CPR	MABRA MABRA	0,34	63.587,93
6448 - ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0 03 0 15MG CAR	10.000,00	CART	MABRA MABRA	0,75	7.500,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
	1030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO
	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1741

- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1742

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1743

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1744

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1745

- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 6 de outubro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



CIRURGICA BIOMEDICA LTDA ME
EDUARDO HENRIQUE FARIAS
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1746

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
92/2017	04/08/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 51/2017	15/08/2017	30/08/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/08/2017	04/10/2017	3.773.759,05	05/10/2017	05/10/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Inicio
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017	06/10/2017	06/10/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP	17.263.792/0001-90

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	06/10/2018	365 (Dia)	06/10/2018	R\$ 185.521,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Inicio	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	

()

()

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1747

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017

PROCESSO Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.263.792/0001-90, com sede na cidade de Cascavel/PR, situada na Rua Belo Horizonte, 2190, Alto Alegre, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.220.139-06, portador da Cédula de Identidade nº 8.162.243-4 SSP/PR.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 051/2017 e Processo nº 092/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito**, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1748

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1749

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 185.521,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1756 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	401.500,00	CPR	IMEC	0,02	7.628,50
2186 - CEFALOTINA 1G ENDOVENOSA FCO AMP	1.500,00	AMP	AGILA	1,59	2.385,00
2381 - DEXAMETASONA CREME	5.000,00	TBO	SOBRAL	0,79	3.945,00
2527 - ESCOPOLAMINA 4MG DIPIRONA 500MG ML 5ML INJ	6.000,00	AMP	HIPOLABOR	1,48	8.880,00
3278 - OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	600,00	AMP	ARISTON	5,95	3.570,00
3437 - VITAMINA K 10MG ML INJETAVEL	1.500,00	AMP	HIPOLABOR	1,00	1.498,50
12249 - FENOFIBRATO 200MG CPR	37.500,00	CPR	NOVA QUIMICA	1,05	39.337,50
12249 - FENOFIBRATO 200MG CPR	112.500,00	CPR	NOVA QUIMICA	1,05	118.012,50
12250 - GLICLAZIDA 30MG CPR	600,00	CPR	RANBAXY	0,44	264,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1750

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1751

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1752

- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

Handwritten signature/initials in blue ink.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1753

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Ata



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

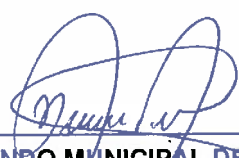
1754

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 6 de outubro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1755

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
92/2017	04/08/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 51/2017	15/08/2017	30/08/2017	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/08/2017	04/10/2017	3.773.759,05	05/10/2017	05/10/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017	06/10/2017	06/10/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	06/10/2018	365 (Dia)	06/10/2018	
				R\$ 267.064,30

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1756

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017

PROCESSO Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02, com sede na cidade de Pato Branco/PR, situada na Rua Itacolomi, 377, Centro, neste ato representada pela Senhora **INGRID RUTH HEGELE GRAMS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.674.909-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.580.701-6 SSP/PR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 051/2017 e Processo nº 092/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1757

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

10

1757



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1753

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 267.064,30 (duzentos e sessenta e sete mil e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
20 - CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR	2.000,00	AMP	EUROFARMA EUROFARMA	6,85	13.700,00
1858 - AMOXICILINA 250 MG 5ML C 150 ML	2.000,00	FRS	GERMED GERMED	6,20	12.400,00
2108 - BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY	300,00	FRS	CHIESI CHIESI	45,00	13.500,00
2272 - CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	3.000,00	CPR	EMS EMS	3,78	11.340,00
2278 - CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	20.000,00	CPR	GERMED GERMED	0,70	14.000,00
2279 - CLOMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	5.000,00	CPR	EMS EMS	2,00	10.000,00
2500 - DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	30.000,00	CPR	EMS EMS	0,13	3.900,00
3054 - LACTULOSE 667MG ML 120ML	750,00	FRS	NUTRIEX NUTRIEX	7,00	5.250,00
3062 - LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	4.200,00	CPR	EMS EMS	0,78	3.271,80
3151 - LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	801.500,00	CPR	NEOQUIMICA NEOQUIMICA	0,04	28.052,50
3181 - METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	10.000,00	CPR	NOVARTIS NOVARTIS	1,25	12.500,00
3193 - METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	60.000,00	CPR	NEOQUIMICA NEOQUIMICA	1,06	63.600,00
3260 - NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	25.000,00	CPR	RANBAXY RANBAXY	0,32	7.975,00
3289 - OXCARBAZEPINA 60MG ML 100ML SOLUCAO ORAL	120,00	FRS	UQM UQM	22,00	2.640,00
3347 - PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	300,00	CPR	ACHE ACHE	1,50	450,00
3355 - TETRACAINA FENILEFRINA FCO 10ML SOLUCAO OFTALMI	50,00	FRS	ALLERGAM ALLERGAM	10,00	500,00
3381 - PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	10.000,00	CPR	SANKYO SANKYO	0,32	3.200,00
9555 - FEMPROCUMONA COMPRIMIDO 3MG	2.000,00	CPR	FQM FQM	0,60	1.200,00
11124 - CODEINA 30MG COMP	300,00	CPR	CRISTALIA CRISTALIA	1,85	555,00
12243 - BECLOMETASONA 50MCG DOSE SPRAY ORAL AQUOSO FCO	200,00	FRS	CHIESI CHIESI	35,00	7.000,00
12253 - LEVODOPA BESERAZIDA 100 25MG CPR	10.000,00	CPR	ROCHE ROCHE	1,90	19.000,00
12254 - LEVODOPA BESERAZIDA 200 50MG CPR	10.000,00	CPR	ACHE ACHE	2,00	20.000,00
18221 - GENTAMICINA 5MG COLIRIO FCO 5ML FCO	170,00	FRS	ALLERGAM ALLERGAM	9,00	1.530,00
20627 - ONDANSETRONA 4 MG	2.000,00	CPR	ARESE ARESE	2,00	4.000,00
22667 - SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500 MG (NORIPURUM EV)	500,00	AMP	TAKEDA TAKEDA	15,00	7.500,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

RG



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1759

- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1760

- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1761

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1762

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1763

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 6 de outubro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


ILG COMERCIAL LTDA ME
INGRID RUTH HEGELE GRAMS
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1764

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
92/2017	04/08/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 51/2017		15/08/2017	30/08/2017	09:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420313390320000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/08/2017	04/10/2017	3.773.759,05	05/10/2017	05/10/2017

CONTRATO

Contrato		Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017		06/10/2017	06/10/2017
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato	
Xênia Guérios Moraes Dalzotto		Ana Carolina Vieira Jayme	
Contratada		CNPJ	
CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA EIRELE-ME		17.813.674/0001-08	
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento
365 (Dia)	06/10/2018	365 (Dia)	06/10/2018
Valor Global do Contrato			
R\$ 142.522,00			

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2017

PROCESSO Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.813.674/0001-08, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, situada na Avenida Goioere, 180, Centro, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.509.169-02, portador da Cédula de Identidade nº 8.654.632-9 SSP/PR.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 051/2017 e Processo nº 092/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1766

por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários; decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963 e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1767

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 142.522,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1738 - ACEBROFILINA 50MG 5ML XAROPE ADULTO 120 ML	600,00	FRS	NOVAQUIMICA	8,00	4.800,00
1828 - AGUA DESTILADA INJETAVEL 5ML	2.000,00	AMP	ISOFARMA	0,23	460,00
1842 - AMBROXOL 15MG 5ML XAROPE INFANTIL 120 ML	600,00	FRS	FARMACE	1,99	1.194,00
1864 - AMPICILINA 1GR INJETAVEL	6.000,00	AMP	NOVAFARMA	4,17	25.020,00
2280 - CLONAZEPAN 2 5MG ML FCO 20ML GOTAS	2.000,00	FRS	HIPOLABOR	2,07	4.140,00
3071 - LEVOTIROXINA 100MG COMPRIMIDO	70.000,00	CPR	MERCK	0,14	9.730,00
3074 - LEVOTIROXINA 25 MG COMPRIMIDO	120.000,00	CPR	MERCK	0,14	16.680,00
3076 - LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO	140.000,00	CPR	MERCK	0,15	20.580,00
3220 - MORFINA 0 2MG INJETAVEL	1.000,00	AMP	UNIÃO QUIMIC	3,55	3.550,00
3257 - NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG INJETAVEL	50,00	AMP	HYPOFARMA	12,10	605,00
3275 - OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	450.375,00	CPR	PHARLAB	0,05	24.320,25
3275 - OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	150.125,00	CPR	PHARLAB	0,05	8.106,75
3319 - SULFAMETAXAZOL TRIMETOPRIMA 200 40MG 5ML 100ML	1.000,00	FRS	TEUTO BRAS	1,69	1.690,00
3342 - TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	500,00	CPR	SANDOZ	3,83	1.915,00
4880 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG 5ML INJETAVEL	1.000,00	AMP	HIPOLABOR	2,71	2.710,00
6410 - CARBAMAZEPINA 20MG ML SUSP	1.200,00	VD	MEDLEY	6,44	7.728,00
6415 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	40.100,00	CPR	GEOLAB	0,07	2.807,00
6425 - LORATADINA 1MG ML SOL ORAL	2.200,00	FRS	PRATTI	1,91	4.202,00
12256 - METOCLOPRAMIDA 4MG ML 10ML FCO	900,00	FRS	MARIOL	0,56	504,00
18200 - MORFINA 10MG INJETAVEL AMPOLA	1.000,00	UNI	HIPOLABOR	1,78	1.780,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1763

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.



7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1770

- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1771

- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito,

[Handwritten signature and mark]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1772

levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 6 de outubro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI ME
ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1773

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
92/2017	04/08/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 51/2017	15/08/2017	30/08/2017	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/08/2017	04/10/2017	3.773.759,05	05/10/2017	05/10/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017	06/10/2017	06/10/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	21.515.353/0001-02

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	06/10/2018	365 (Dia)	06/10/2018	
				R\$ 85.369,40

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1774

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
PROCESSO Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.515.353/0001-02, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, situada na Rodovia PR 180 Km 2, 450, Centro, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE CELLA BASEGGIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.698.478-40, portador da Cédula de Identidade nº 9.072.831-8 SSP/PR.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 051/2017 e Processo nº 092/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

Felipe



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1775

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

Felipe

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1776

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 85.369,40 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1744 - ACETATO BETAMETASONA FOSF DISSODICO DE BETAMETO	1.000,00	AMP	PHARLAB	4,47	4.470,00
1753 - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	5.000,00	CPR	PHARLAB	0,32	1.605,00
1808 - ADRENALINA INJETAVEL 1ML	400,00	AMP	HIPOLABOR	2,14	857,60
1845 - SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMPOLA DE 2 ML INJETAVEL	300,00	AMP	HIPOLABOR	1,57	470,70
1848 - AMINOFILINA 240 MG 10 ML INJETAVEL	600,00	AMP	HIPOLABOR	0,79	473,40
2157 - BROMETO DE IPRATROPIO 0 25MG ML FRASCO DE 20ML	300,00	FRS	HIPOLABOR	0,78	234,00
2161 - BROMOPRIDA 4MG ML FRASCO COM 20 ML	100,00	FRS	PRATI DONADUZZI	1,13	112,90
2178 - CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	40.000,00	CPR	HIPOLABOR	0,18	7.200,00
2201 - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	6.000,00	CPR	PRATI DONADUZZI	0,14	834,00
2479 - DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	100.200,00	CPR	PRATI DONADUZZI	0,07	7.414,80
2544 - ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	3.000,00	CPR	HIPOLABOR	0,43	1.287,00
2775 - FENOTEROL 10 ML GOTAS	200,00	FRS	PRATI DONADUZZI	2,95	589,80
2934 - GENTAMICINA 80MG 2ML INJETAVEL	2.500,00	AMP	HIPOLABOR	0,75	1.872,50
3203 - METRONIDAZOL 500MG 5G CREME VAGINAL	850,00	TBO	PRATI DONADUZZI	3,94	3.349,00
3207 - MIDAZOLAN 15 MG 3ML INJETAVEL	800,00	AMP	HIPOLABOR	1,32	1.056,00
3225 - NEOMICINA BACITRACINA POMADA	100,00	TBO	PRATI DONADUZZI	1,49	148,90
3281 - SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDOS	500,00	CPR	PHARLAB	0,48	240,00
3304 - SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	150.200,00	CPR	PHARLAB	0,09	12.767,00
3373 - PROMETAZINA 50MG 2ML INJETAVEL	3.000,00	AMP	SANVAL	1,69	5.070,00
3394 - TRAMADOL 100MG INJETAVEL	2.000,00	AMP	HIPOLABOR	0,66	1.320,00
3432 - VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	6.000,00	CPR	SANVAL	0,08	480,00
6403 - ACIDO FOLICO 5MG COMP	100.000,00	CPR	HIPOLABOR	0,04	4.500,00
6404 - ALBENDAZOL 400MG COMP	2.300,00	CPR	PRATI DONADUZZI	0,49	1.127,00
6416 - ENALAPRIL 10MG COMP	180.300,00	CPR	SANVAL	0,03	6.130,20
6417 - ENALAPRIL 20MG COMP	260.000,00	CPR	SANVAL	0,04	10.660,00
6422 - ISOSSORBIDA 5MG COMP	1.200,00	CPR	SANVAL	0,14	165,60
18199 - HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL AMPOLA	6.000,00	UNI	HIPOLABOR	1,00	6.000,00
22063 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	7.000,00	AMP	HIPOLABOR	0,55	3.850,00
27125 - NALBUFINA 10 MG/ML	100,00	AMP	HIPOLABOR	10,84	1.084,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

Leipe

h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1777

- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
	1030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO
	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Leipe

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1778

- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;

Felipe



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1773

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Felipe

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1780

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Felipe

[Assinatura]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1781

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

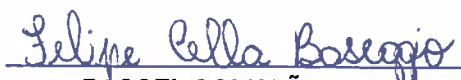
- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 6 de outubro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
FELIPE CELLA BASEGGIO

-CONTRATADA-
21.513.353/0001-02
BASCEL SOLUÇÕES
LTDA - EPP
Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br
Arapoti, 6 de outubro de 2017 - CEP 85601-970
Econômico Beltrão - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1782

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
92/2017	04/08/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 51/2017	15/08/2017	30/08/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/08/2017	04/10/2017	3.773.759,05	05/10/2017	05/10/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017	06/10/2017	06/10/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME	73.318.693/0001-39

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	06/10/2018	365 (Dia)	06/10/2018	
				R\$ 92.980,80

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1783

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
PROCESSO Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: V P MEDICAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.318.693/0001-39, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, situada na Rua 7 de Setembro, 270, Centro, neste ato representada pelo Senhor **EVERTON CUSTODIO CHERPINSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.288.509-23, portador da Cédula de Identidade nº 8536160-0 SSP/PR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 051/2017 e Processo nº 092/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1784

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME, matrícula nº 4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO, matrícula nº 963 e ISABELLA DE MELLO HAMPF matrícula nº 3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1785

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 92.980,80 (noventa e dois mil e novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1847 - AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	300,00	CPR	VITAMEDIC	0,06	18,00
1881 - ATRACURIO 10MG ML 2 5ML INJETAVEL	100,00	AMP	CRISTÁLIA	13,50	1.350,00
2150 - BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	100,00	CPR	UNIÃO QUIMICA	0,15	15,00
2252 - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	100,00	CPR	EUROFARMA	0,57	57,00
2333 - CLORPROMAZINA 5MG ML INJETAVEL	300,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	1,05	315,00
2339 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	50.000,00	CPR	VITAMED	0,04	2.250,00
2383 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL	2.200,00	FRS	NATULAB	1,02	2.244,00
2469 - DIMETICONA 125MG CAPSULAS	500,00	CAPS	TAKEDA	0,59	295,00
2495 - DOPAMINA 5MG ML 10ML INJETAVEL	500,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	1,24	620,00
2755 - FENITOINA 100MG COMP	30.000,00	CPR	HIPOLABOR	0,22	6.570,00
2774 - FENOBARBITAL 40MG 20ML GOTAS	650,00	FRS	CRISTÁLIA	2,65	1.722,50
2785 - FENTANILA 0 05MG ML 2ML INJETAVEL	200,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	0,89	178,00
2852 - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/ML + 1,6G/ML FRASCO 133ML	500,00	FRS	NATULAB	5,15	2.575,00
2853 - FLUCONAZOL 150MG COMP	8.000,00	CPR	PRATI	0,24	1.920,00
2930 - FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	180.500,00	CPR	PRATI	0,03	5.234,50
2938 - GLIBENCLAMIDA 5MG	300.000,00	CPR	CIMED	0,03	8.100,00
2950 - HALOPERIDOL 5MG ML INJETAVEL	200,00	AMP	HYPOFARMA	1,14	228,00
2957 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	700.500,00	CPR	CIMED	0,02	12.609,00
3034 - ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	5.000,00	CPR	BIOSINTÉTICA	0,40	2.000,00
3045 - IVERMECTINA 6MG	1.500,00	CPR	VITAMEDIC	0,38	570,00
3189 - METOCLOPRAMIDA 5MG ML 2ML INJETAVEL	12.000,00	AMP	ISOFARMA	0,30	3.600,00
3233 - NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL CAPSULA	200,00	CAPS	GEOLAB	0,35	70,00
3235 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	200,00	CPR	GEOLAB	0,07	13,80
3309 - PARACETAMOL 200MG ML 15 ML	5.600,00	FRS	FARMACE	0,60	3.360,00
3313 - SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	5.100,00	ENV	NATULAB	0,54	2.754,00
3324 - SULFATO DE MAGNESIO 50 10ML INJETAVEL	300,00	AMP	ISOFARMA	0,88	264,00
3325 - SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	150.000,00	CPR	VITAMED	0,04	6.000,00
3328 - PASTA D AGUA 80GR	800,00	PT	PHARLAB	8,40	6.720,00
3344 - TARTARATO DE BRIMONIDINA 0 15 5ML SOL OFTALMICA	50,00	FRS	GEOLAB	15,00	750,00
3424 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	25.000,00	CPR	CRISTÁLIA	0,24	6.000,00
3433 - VITAMINA A 50 000 UI VITAMINA D 10 000 UI 10 ML	1.000,00	FRS	SANVAL	4,00	4.000,00
4921 - GENTAMICINA 20MG ML INJETAVEL	500,00	AMP	NOVAFARMA	0,79	395,00
5057 - BUPIVACAÍNA 0 5 SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML	200,00	FRS	HIPOLABOR	7,10	1.420,00
6420 - HALOPERIDOL GTS	30,00	FRS	UNIÃO QUIMICA	2,60	78,00
6424 - LORATADINA 10MG COMP	40.000,00	CPR	CIMED	0,04	1.600,00
6429 - MIKANIA GLOMERATA XAROPE	2.000,00	FRS	NATULAB	2,10	4.200,00
7881 - PERMETRINA 50MG ML 60ML LOCAO	200,00	FRS	PRATI	3,00	600,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1786

12244 - CARBONATO DE CALCIO 1250MG EQUIVALENTE A 500MG DE	6.000,00	CPR	VITAMED	0,10	600,00
12247 - CLORTALIDONA 25MG CPR	1.000,00	CPR	EMS	0,20	200,00
27120 - EFEDRINA 50 MG/ML	300,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	4,95	1.485,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1787

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento),



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1788

na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1789

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
 - 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
 - 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
 - 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
 - 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1790

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

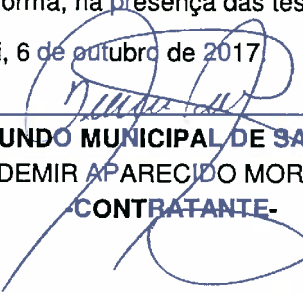
14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

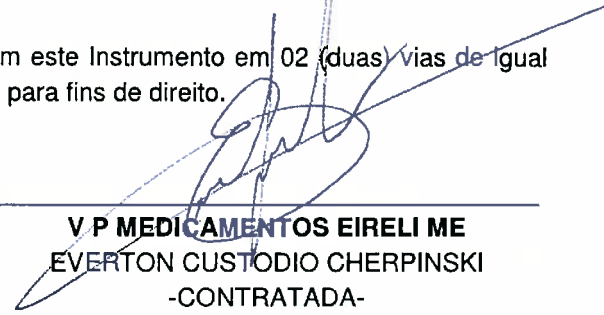
- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 6 de outubro de 2017


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


V P MEDICAMENTOS EIRELI ME
EVERTON CUSTODIO CHERPINSKI
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1791

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
92/2017	04/08/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Morário
PREGÃO Nº 51/2017		15/08/2017	30/08/2017	09:00
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420313390320000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/08/2017	04/10/2017	3.773.759,05	05/10/2017	05/10/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017	06/10/2017	06/10/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	24.952.221/0001-28			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	Valor Global do Contrato
365 (Dia)	06/10/2018	365 (Dia)	06/10/2018	R\$ 44.210,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1792

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2017
PROCESSO Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: SANI MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.952.221/0001-28, com sede na cidade de Lajeado/RS, situada na Rodovia ERS 130, Montanha, neste ato representada pela Senhora **TATIANA FERNANDA CARNIEL**, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.214.920-18, portador da Cédula de Identidade nº 3089215648 SJS/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 051/2017 e Processo nº 092/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1793

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1794

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 44.210,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1834 - ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	10.000,00	CPR	PRATI DONADUZZI MEDICAMENTO	0,13	1.300,00
6407 - BENZILPENICILINA G PROCAINA POTASSICA 300 000 10	1.500,00	AMP	BLAU MEDICAMENTO	5,14	7.710,00
6414 - CARBONATO DE CALCIO 500MG VITAMINA D 400UI COMP	80.000,00	CPR	GEOLAB MEDICAMENTO	0,44	35.200,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1795

- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1796

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1797

da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1793

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1799

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 6 de outubro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


SANI MEDICAMENTOS EIRELI EPP
TATIANA FERNANDA CARNIEL
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1800

PROCESSO

Processo Licitatório

Data Emissão

Tipo do Processo

92/2017

04/08/2017

Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 51/2017	15/08/2017	30/08/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/08/2017	04/10/2017	3.773.759,05	05/10/2017	05/10/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017	06/10/2017	06/10/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	20.419.709/0001-33			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	Valor Global do Contrato
365 (Dia)	06/10/2018	365 (Dia)	06/10/2018	R\$ 485.613,80

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1801

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
PROCESSO Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: CIRURGICA ONIX EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.419.709/0001-33, com sede na cidade de Arapongas/PR, situada na Rua Tovacu, 1220, Vila Triangulo, neste ato representada pelo Senhor **ARTHUR FERREIRA DE LIMA RICCI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.710.159-66, portador da Cédula de Identidade nº 10.383.395-7 SSP/PR.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 051/2017 e Processo nº 092/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1802

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME, matrícula nº 4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO, matrícula nº 963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF, matrícula nº 3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1803

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 485.613,80 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e treze reais e oitenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
21 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	5.000,00	AMP	SAMTEC	0,17	850,00
1816 - AGUA DESTILADA INJETAVEL 10 MLL	30.000,00	AMP	FARMACE	0,14	4.200,00
1852 - AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	20.300,00	CPR	GEOLAB	0,36	7.308,00
1854 - AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	250.500,00	CPR	TEUTO	0,05	12.525,00
1859 - AMOXICILINA 250 MG 5ML COM 60 ML	50,00	FRS	PRATI	3,80	190,00
1861 - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	50.100,00	CPR	TEUTO	0,14	7.014,00
1863 - AMOXILINA ACIDO CLAVULANICO 500 125MG COMPRIMIDO	20.100,00	CPR	E.M.S	1,00	20.100,00
1866 - AMPICILINA 250MG 5ML 60ML	300,00	FRS	PRATI	2,75	825,00
1868 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	5.250,00	CPR	PRATI	0,20	1.034,25
1871 - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	221.000,00	CPR	TEUTO	0,03	6.630,00
1890 - ATROPINA 0 50MG ML INJETAVEL	500,00	AMP	HYPOFARMA	0,67	335,00
1901 - AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO ORAL 15ML	1.050,00	FRS	PRATI	4,10	4.305,00
1918 - BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	10.000,00	CPR	TEUTO	0,25	2.500,00
2149 - BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	30.000,00	CPR	CRISTALIA	0,20	6.000,00
2160 - BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	100,00	CPR	PRATI	0,17	17,00
2174 - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	405.000,00	CPR	PRATI	0,02	8.100,00
2175 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	180.100,00	CPR	TEUTO	0,07	13.147,30
2180 - CARVEDILOL 12 5MG COMPRIMIDO	30.100,00	CPR	E.M.S	0,15	4.515,00
2181 - CARVEDILOL 6 25MG COMPRIMIDO	50.100,00	CPR	E.M.S	0,12	6.012,00
2183 - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	60.500,00	CPR	TEUTO	0,45	27.225,00
2185 - CEFALOTINA 1G ENDOVENOSA FCO AMP	4.000,00	AMP	BIOCHIMICO	1,35	5.400,00
2241 - CETOPROFENO 100MG INTRAMUSCULAR INJETAVEL	1.500,00	AMP	UNIAO Q.	1,53	2.295,00
2255 - CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	20.000,00	CPR	NEO QUIMICA	0,17	3.400,00
2267 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	30.200,00	CPR	PRATI	0,23	6.946,00
2282 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	800,00	CPR	AUROBINDO	0,63	504,00
2314 - CLORETO DE POTASSIO 19 1 INJETAVEL	800,00	AMP	SAMTEC	0,23	180,80
2324 - CLORETO DE SODIO 20 AMPOLA 10ML	1.500,00	AMP	SAMTEC	0,20	298,50
2325 - CLORETO DE SODIO SOLUCAO NASAL 0 9 FRASCO	3.000,00	FRS	MARIOL	0,75	2.250,00
2332 - CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	30.200,00	CPR	CRISTALIA	0,20	6.040,00
2373 - DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	3.000,00	CPR	TEUTO	0,20	600,00
2382 - DEXAMETASONA ELIXIR 0 5MG 5ML 120ML	1.200,00	FRS	SANVAL	1,30	1.560,00
2389 - DICLOFENACO 75MG 3ML INJETAVEL	14.000,00	AMP	FARMACE	0,49	6.818,00
2450 - DIGOXINA 0 25MG COMPRIMIDO	50.000,00	CPR	TEUTO	0,04	1.950,00
2477 - DIPIRONA 1G INJETAVEL 2ML	17.300,00	AMP	TEUTO	1,02	17.646,00
2481 - DIPIRONA GTS 500MG ML	1.300,00	FRS	FARMACE	0,64	832,00
2541 - ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	80.500,00	CPR	ASPEN	0,16	12.880,00
2857 - FLUOXETINA 20MG CAPSULA	250.000,00	CAPS	TEUTO	0,04	11.250,00
2929 - FUROSEMIDA 10MG ML INJETAVEL	3.000,00	AMP	TEUTO	0,42	1.260,00
2937 - GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO	2.000,00	CPR	PRATI	0,18	360,00
2943 - GLICOSE 25 INJ 10ML	800,00	AMP	SAMTEC	0,20	160,00
2944 - GLICOSE 50 INJ 10ML	1.000,00	AMP	SAMTEC	0,23	230,00
2948 - HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	11.000,00	CPR	CRISTALIA	0,14	1.584,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1804

2949 - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	18.100,00	CPR	UNIAO Q.	0,11	1.991,00
2967 - HIOSCINA DIPIRONA 5ML INJETAVEL	6.000,00	AMP	TEUTO	1,37	8.220,00
3007 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	100.125,00	CPR	PRATI	0,09	8.610,75
3007 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	300.375,00	CPR	PRATI	0,09	25.832,25
3043 - ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	5.000,00	CPR	PRATI	0,80	4.000,00
3068 - LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO	10.200,00	CPR	CRISTALIA	0,42	4.253,40
3124 - LIDOCAINA 2 GEL 30G	700,00	TBO	PHARLAB	1,79	1.252,30
3126 - LIDOCAINA 20MG/ML SOL INJ SEM VASO 20ML	600,00	AMP	HIPOLABOR	1,95	1.170,00
3172 - METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	150.000,00	CPR	TEUTO	0,06	8.250,00
3176 - METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	121.000,00	CPR	SANVAL	0,26	30.976,00
3187 - METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	30.100,00	CPR	BELFAR	0,09	2.709,00
3199 - METRONIDAZOL 0 5 100ML INJETAVEL	500,00	AMP	FARMACE	2,20	1.100,00
3201 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	12.100,00	CPR	PRATI	0,11	1.343,10
3243 - NISTATINA CREME VAGINAL	50,00	TBO	GREEN P.	4,50	225,00
3265 - SACCHAROMICES BOULARDII 200MG ENVELOPE	100,00	ENV	E.M.S	2,50	250,00
3267 - OLEO MINERAL 100 PURO 100ML	450,00	FRS	MARIOL	2,06	927,00
3270 - SALBUTAMOL 2MG 5ML 120ML SOLUCAO ORAL	200,00	FRS	PRATI	1,03	206,00
3282 - ONDANSETRONA 4MG INJETAVEL	2.000,00	AMP	HYPOFARMA	0,85	1.700,00
3294 - OXIDO DE ZINCO POMADA TUBO DE 45GR	100,00	TBO	SOBRAL	2,87	287,00
3295 - OCITOCINA 5UI ML INJETAVEL	500,00	AMP	UNIAO Q.	1,05	525,00
3310 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	402.000,00	CPR	PRATI	0,04	18.090,00
3318 - SULFADIAZINA DE PRATA 1 CR DERM C 30GR	1.150,00	TBO	PRATI	3,18	3.657,00
3320 - SULFAMETAXAZOL TRIMETOPRIMA 400 80MG COMPRIMIDO	10.100,00	CPR	PRATI	0,09	888,80
3330 - PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	200,00	CPR	E.M.S	8,90	1.780,00
3338 - SUXAMETONIO 100MG INJETAVEL	200,00	FRSA P	UNIAO Q.	9,30	1.860,00
3351 - TERBUTALINA 0 5MG ML 1ML INJETAVEL	1.000,00	AMP	HIPOLABOR	2,18	2.180,00
3360 - TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	2.000,00	CPR	PRATI	0,30	600,00
3368 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	60.000,00	CPR	VITAMEDIC	0,10	6.000,00
3372 - TIMOLOL 5MG ML 5ML SOLUCAO OFTALMICA	100,00	FRS	TEUTO	1,50	150,00
3397 - TRAMADOL 50MG 1ML INJETAVEL	4.000,00	AMP	TEUTO	0,60	2.400,00
3398 - RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	15.025,00	CPR	MEDQUIMICA	0,09	1.292,15
3401 - RANITIDINA 25MG ML 2ML INJETAVEL	8.000,00	AMP	TEUTO	0,40	3.200,00
3409 - RIFAMICINA SPRAY 20ML	50,00	FRS	NATULAB	3,00	150,00
3423 - RISPERIDONA 1MG ML 30ML SOLUCAO ORAL	150,00	FRS	PRATI	12,00	1.800,00
3428 - VANCOMICINA 500MG INJETAVEL	500,00	FRSA P	TEUTO	4,82	2.410,00
3779 - CINARIZINA 75 MG C 30 CPR	400,00	CPR	NEO QUIMICA	0,16	64,00
4605 - BROMOPRIDA 5MG ML INJ AMP C 2 ML	1.500,00	AMP	WASSER	0,71	1.065,00
4919 - FLUMAZENIL 01MG ML 5ML	50,00	AMP	TEUTO	16,50	825,00
4928 - OLEO DE GIRASSOL TOPICO 200ML	150,00	FRS	FRANCEFARMA	3,70	555,00
5134 - PROPOFOL 10MG ML AMPOLA 20ML	200,00	AMP	UNIAO Q.	5,30	1.060,00
6219 - PROPRANOLOL 40 MG CPR	221.000,00	CPR	PRATI	0,03	5.525,00
6220 - CEFALEXINA MONOIDRATADA SUSP FCO	3.700,00	FRS	TEUTO	6,00	22.200,00
6405 - ALBENDAZOL 40MG ML SUSP ORAL	1.600,00	VD	PRATI	1,11	1.776,00
6413 - CETOPROFENO 50MG COMP	1.500,00	CPR	NEO QUIMICA	0,30	450,00
6423 - LEVODOPA CARBIDOPA 250 25MG COMP	6.000,00	CPR	TEUTO	0,50	3.000,00
6430 - NISTATINA OXIDO DE ZINCO CREME	100,00	TBO	PRATI	6,00	600,00
6432 - PREDNISOLONA 1 34MG ML SOL ORAL	600,00	FRS	PRATI	3,20	1.920,00
6433 - SULFATO FERROSO GTS	800,00	FRS	NATULAB	0,82	655,20
6437 - ACIDO VALPROICO 250MG COMP	30.000,00	CPR	BIOLAB	0,40	12.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1805

6438 - VALPROATO DE SODIO 50MG ML SOL ORAL 100ML	1.000,00	FRS	TEUTO	2,80	2.800,00
7880 - PERMETRINA 10MG ML 60ML LOCAO	200,00	FRS	NATIVITA	1,40	280,00
7883 - ERITROMICINA 250MG 5ML SUSP ORAL 60 ML	100,00	FRS	PRATI	5,00	500,00
7885 - MICONAZOL 20MG G CREME DERMATOLOGICO 28G	1.000,00	TBO	PRATI	1,30	1.299,00
12261 - SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL ORAL 200DOSES C E	800,00	FRS	TEUTO	14,00	11.200,00
12263 - SINVASTATINA 40MG CPR	150.000,00	CPR	SANVAL	0,15	22.350,00
18223 - VARFARINA SODICA 5MG COMP CPR	20.000,00	CPR	TEUTO	0,12	2.400,00
20625 - HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML EQUIVALENTE A 50 MG	300,00	AMP	UNIAO Q.	6,99	2.097,00
20649 - CEFEPIMA 1 G ENDOVENOSA FCO AMP	300,00	FRSA P	TEUTO	4,00	1.200,00
20652 - DOBUTAMINA 250MG 20ML	200,00	AMP	TEUTO	4,10	820,00
20677 - NOREPINEFRINA 1MG 4ML	300,00	AMP	HIPOLABOR	5,00	1.500,00
20905 - CARBAMAZEPINA 400 MG	30.000,00	CPR	CRISTALIA	0,34	10.170,00
21106 - CARVEDILOL 25MG	20.000,00	CPR	BIOLAB	0,19	3.740,00
21248 - SULFATO DE MAGNESIO 10 10 ML INJETAVEL	300,00	AMP	SAMTEC	0,30	90,00
25769 - CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU - FRASCO	300,00	UNI	PRATI	5,20	1.560,00
27122 - FENITOINA 50 MG/ML	200,00	AMP	HIPOLABOR	1,95	390,00
27124 - MORFINA 1 MG/ML	1.000,00	AMP	HIPOLABOR	3,96	3.960,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1806

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1807

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1808

- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1809

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1810

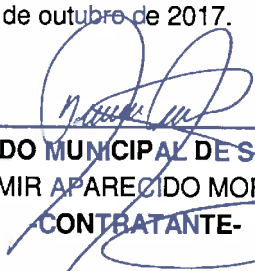
14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

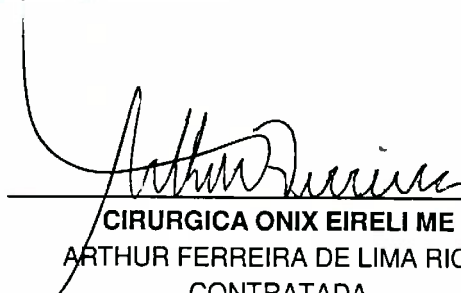
15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 6 de outubro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



CIRURGICA ONIX EIRELI ME
ARTHUR FERREIRA DE LIMA RICCI
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 1811
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
92/2017	04/08/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 51/2017	15/08/2017	30/08/2017	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/08/2017	04/10/2017	3.773.759,05	05/10/2017	05/10/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017	06/10/2017	06/10/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP	03.411.908/0001-86

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	06/10/2018	365 (Dia)	06/10/2018	
				R\$ 39.657,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2017

PROCESSO Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: GREEN FARMACEUTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.411.908/0001-86, com sede na cidade de Toledo/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco, 3054, Vila Industrial, neste ato representada pela Senhora **KELLY HARIADNE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.521.789-86, portador da Cédula de Identidade nº 10.441.472-9 SSP/PR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 051/2017 e Processo nº 092/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1813

por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1814

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 39.657,00 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1831 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	2.500,00	CPR	E M S	0,36	900,00
1843 - AMBROXOL 30MG 5ML XAROPE ADULTO 120ML	600,00	FRS	NATULAB	1,75	1.050,00
1894 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	10.100,00	CPR	MEDQUIMICA	0,57	5.757,00
2850 - FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDOS	50.000,00	CPR	E M S	0,48	24.200,00
6411 - CARVEDILOL 3 125MG COMP	30.000,00	CPR	E M S	0,09	2.550,00
25768 - AMITRIPILINA 75MG - COMPRIMIDO	20.000,00	UNI	CRISTALIA	0,26	5.200,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1815

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1816

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1817

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1813

de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1819

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 6 de outubro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR AFARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



GREEN FARMACEUTICA LTDA ME
KELLY HARIADNE DOS SANTOS RIBAS DO
COUTO
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1820

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
92/2017	04/08/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 51/2017	15/08/2017	30/08/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/08/2017	04/10/2017	3.773.759,05	05/10/2017	05/10/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura		Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017	06/10/2017		06/10/2017	
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	06/10/2018	365 (Dia)	06/10/2018	
				R\$ 262.846,50

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1821

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2017

PROCESSO Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede na cidade de Cascavel/PR, situada na Rua Santa Catarina 850, Centro, neste ato representada pelo Senhor **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.116.839-91, portador da Cédula de Identidade nº 3.145.703-3 SSP/PR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 051/2017 e Processo nº 092/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1822

por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1823

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 262.846,50 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1758 - ACIDO FOLICO GOTAS C 10ML	100,00	FRS	NATULAB	9,05	905,50
1869 - ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	250.300,00	CPR	GEOLAB	0,07	17.521,00
2190 - CEFTRIAXONA 1G ENDOVENOSA FCO AMP	5.000,00	AMP	BLAU	2,25	11.250,00
2351 - CUMARINA 15G TROXERRUTINA COMPRIMIDO	100,00	CPR	CIAFARMA	0,87	87,00
2473 - DIOSMINA HESPERIDINA 450 50MG COMPRIMIDO	62.525,00	CPR	BIOLAB	0,30	18.757,50
2782 - FENTANILA 0 05MG ML 10ML INJETAVEL	50,00	FRSA P	HIPOLABOR	1,67	83,50
2947 - GLICONATO DE CALCIO 10%	300,00	AMP	BLAU	1,24	372,00
2959 - HIDROCORTISONA 500MG FCO AMP	2.000,00	AMP	NOVAFARMA	5,35	10.700,00
3022 - ISOFLAVONA 150MG COMPRIMIDO	25.000,00	CPR	VITAMED	1,10	27.500,00
3041 - ISOXSUPRINA 10MG 2ML INJETAVEL	600,00	AMP	APESEN	9,43	5.658,00
3240 - NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	100,00	CPR	VITAMEDIC	0,42	42,00
3259 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	10.000,00	CPR	MEDQUIMICA	0,40	4.000,00
3288 - SEVOFLURANO 250ML	200,00	FRS	CRISTÁLIA	297,00	59.400,00
3366 - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	30.000,00	CPR	SANVAL	0,29	8.700,00
3371 - PROMETASINA 25MG COMPRIMIDO	20.000,00	CPR	CRISTALIA	0,30	6.000,00
3400 - TRAVOPROSTA 0 04MG ML 2 5MG OFTALMICO	100,00	FRS	E M S	23,89	2.389,00
3403 - RANITIDINA LIQUIDO 15MG 120ML	300,00	FRS	E M S	13,15	3.945,00
6428 - MICONAZOL 20MG G CREME VAGINAL	700,00	TBO	PRATI DONADUZZI	4,79	3.353,00
9541 - DEXAMETASONA 1MG ML SOL OFTALMICA 5ML	8.100,00	FRS	UNIÃO QUÍMICA	7,30	59.130,00
18222 - VALERATO DE ESTRADIOL + ENANTATO DE NORESTITERONA 50 MG/ML + 5 MG/ML	1.500,00	AMP	CIFAMA	11,70	17.550,00
22666 - LIDOCAÍNA 20 MG/ML COM VASOCONSTRITOR -	500,00	FRS	HYPOFARMA	4,93	2.465,00
27115 - BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA	200,00	FRS	HIPOLABOR	3,75	750,00
27118 - CLOREXIDINE 0,12% COLUTÓRIO BUCAL	100,00	FRS	RIOQUIMICA 250 ML	16,80	1.680,00
27119 - CLOR. PIPERIDOLATO + HESPERIDINA + ACIDO ASCÓRBICO 100/50/50 MG	800,00	CPR	SANOFI	0,76	608,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1824

- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1825

- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o ~~certame~~ instrumento contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1826

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1827

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1823

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 6 de outubro de 2017


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA ME
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato de
Contrato



RÁDIO 1830
95,7 Mhz
WENCESLAU BRAZ

FOLHA



Versão na internet **folhaextra.com**

TERÇA-FEIRA, 10 DE
DE 2017 - ANO 14 - N

GILMARA SILVA - FOLHA EXTRA



Paraná lança programa para entregar medicamentos a domicílio

Farmácia do Paraná é responsável por distribuir 232 tipos de medicamentos para o tratamento de 82 doenças. **Página A5**

Acidente entre
dois automóveis
deixa um homem

Homem é esfaqueado pelo genro em Santana do Itararé

Uma provável desavença familiar acabou em homicídio na noite de sábado (8). Segundo informadores que conhecem a família dos envolvidos em Santana do Itararé, a vítima identificada como Alves, conhecido como "Mainha", foi atingido com uma faca pelo genro, Referson Alexandre Machado. **Pág A5**

SIQUEIRA CAMPOS

Justiça nega contin

FOLHA EXTRA

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2017 - ED. 1832

ARAPOTI

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ PREGÃO Nº 051/2017 - PROCESSO Nº 92/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):

DUOMED - PROD MED E HOSP EIRELI EPP	CNPJ: 82.387.226/0001-51	ARP Nº 145
ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA	CNPJ: 08.219.262/0001-53	ARP Nº 146
CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES	CNPJ: 03.652.030/0001-70	ARP Nº 147
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ: 67.729.178/0004-91	ARP Nº 148
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME	CNPJ: 11.215.901/0001-17	ARP Nº 149
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 17.263.792/0001-90	ARP Nº 150
ILG COMERCIAL LTDA	CNPJ: 20.657.155/0001-02	ARP Nº 151
CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA EIRELI-ME	CNPJ: 17.813.674/0001-08	ARP Nº 152
BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	CNPJ: 21.515.353/0001-02	ARP Nº 153
VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME	CNPJ: 73.318.693/0001-39	ARP Nº 154
SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	CNPJ: 24.952.221/0001-28	ARP Nº 155
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	CNPJ: 20.419.709/0001-33	ARP Nº 156
GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP	CNPJ: 03.411.908/0001-86	ARP Nº 157
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 85.477.586/0001-32	ARP Nº 158

Fornecedor: 844 - DUOMED - PROD MED E HOSP EIRELI EPP

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1735 - ACEBROFILINA 25MG 5ML XAROPE INFANTIL 120ML	600,00	FRS	PRATTI	5,20	3.120,00
1850 - AMIODARONA 150MG INJETAVEL	500,00	AMP	HIPOLABOR	1,20	600,00
2145 - BICARBONATO DE SODIO 10 10ML INJETAVEL	200,00	AMP	SAMTEC	0,48	96,00
2284 - CLORANFENICOL 1G FCO AMP	500,00	AMP	BLAU	1,94	970,00
2471 - DIMETICONA 75MG ML GTS 15ML	100,00	FRS	HIPOLABOR	1,01	101,00
3160 - MEDROXIPROGESTERONA 150MG ML INJ	800,00	AMP	GENOM	11,40	9.120,00
3334 - PETIDINA 50MG ML INJETAVEL	200,00	AMP	UQN	2,02	404,00

Fornecedor: 4514 - ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2240 - CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSA INJETAVEL	5.000,00	AMP	UNIAO QUIMICA	2,78	13.900,00
2346 - COMPLEXO B INJETAVEL	4.000,00	AMP	HYPOFARMA	0,75	3.000,00
2385 - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	120.500,00	CPR	SANTISA	0,04	5.181,50
2386 - DIAZEPAN 10MG 2ML INJETAVEL	1.500,00	AMP	SANTISA	0,60	900,00
2467 - DIMENIDRINATO 50MG ML PIRIDOXINA 50MG ML INJETAV	100,00	AMP	UNIAO QUIMICA	1,42	142,00
3435 - VITAMINA C 500MG 5ML INJ	1.500,00	AMP	HYPOFARMA	0,60	900,00

Fornecedor: 5347 - CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
3172 - METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	450.000,00	CPR	ASPEN PHARMA	0,04	19.350,00

Fornecedor: 5426 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
3398 - RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	45.075,00	CPR	MEDQUIMICA RANITIDINA 150MG GENERICO	0,08	3.606,00

Fornecedor: 7522 - CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME

Produto	Quantidade	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2473 - DIOSMINA HESPERIDINA 450 50MG COMPRIMIDO	187.575,00	CPR	MABRA MABRA	0,34	63.587,93
6448 - ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0 03 0 15MG CAR	10.000,00	CART	MABRA MABRA	0,75	7.500,00

Fornecedor: 8094 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP